

**PORTARIA 05/2023**

O Diretor Presidente do Instituto Cultural Iracema - ICI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.637.888/0001-10, com sede nesta capital, na Av. Monsenhor Tabosa, nº 435, Praia de Iracema, Organização Social na forma da Lei nº 8.704/2003 e qualificada pelo Decreto nº 12.846/2011, ambos do Município de Fortaleza;

RESOLVE:

**Art. 01-** - Designar Comissão de Seleção para atender ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE ESTÚDIO MUSICAL DO CENTRO CULTURAL BELCHIOR-2023, segundo item 7.1 deste, com a seleção de 50 (cinquenta) obras, em formato "single" para processo de produção musical, captação, edição, mixagem e masterização no estúdio do CCBEL, além da divulgação nos meios de comunicação oficiais e parceiros do ICI e da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a qual será formada pelos seguintes membros:

- Geraldo Ponce Filho – membro do CCBEL;
- Charles Ribeiro dos Reis- membro do CCBEL
- Raimundo Nonato de Lima Neto- membro pertencente à sociedade civil

**Art. 02-** O CONTROLADOR (A) previsto no artigo 5º, inciso VI da Lei 13.709/18 é o Instituto Cultural Iracema, o qual é a pessoa jurídica de direito privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e o (s) OPERADOR (ES) previsto no artigo 5º, inciso VII da LGPD que é ou são a (s) pessoais naturais que realiza (m) o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR são os membros acima elencados.

**Art. 03-** O ICI, na posição de controlador, em nome dos operadores acima indicados, realizará o tratamento, ou seja, a utilização de dados pessoais das pessoas inscritas para os fins que estão relacionados no mencionado Edital.



**ART 04-** O CONTROLADOR assume a responsabilidade de tratar os dados pessoais dos inscritos no Edital de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os relacionados à Chamada Pública em comento.

**ART 05-** No caso de tratamento de dados pessoais pelo CONTROLADOR, realizado na duração ou em decorrência deste Edital, este se compromete ao cumprimento da legislação acima citada e a realizar o tratamento desses dados de acordo com os princípios da boa-fé, da finalidade, da responsabilização, da transparência e da segurança, e exclusivamente para as finalidades desta.

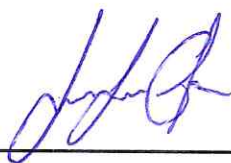
**Art. 06-** A Comissão de Seleção é soberana para ponderar nos casos concretos e tomar quaisquer decisões referentes ao que é descrito no Edital.

**Art. 07-** Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, caso impossibilitados de participar por motivos de força maior, por outros técnicos e por profissionais igualmente idôneos e capacitados na área específica deste Edital, designados pelo ICI.

**Art. 08 -** Determinar que o resultado final da Comissão de Seleção é irrecorrível, sendo a Comissão de Seleção soberana para deliberar, devendo, porquanto, os recursos fundamentarem-se apenas em ofensas aos princípios da legalidade, da moralidade ou da impessoalidade, bem como à legislação aplicável ou ao regulamento do ICI.

**Art. 09 -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2023.



---

Diretoria do Instituto Cultural Iracema